



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### PLANO DE TRABALHO

## II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2022, PLANO DE AÇÃO 07437820220002-000533/2022

<b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>
<b>1. Unidade Descentralizadora e Responsável</b> <b>Nome do órgão ou entidade descentralizadora:</b> SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS <b>Nome da autoridade competente:</b> Eduardo Miranda Freire de Melo <b>Número do CPF:</b> 905.652.907-20 <b>Nome da Secretaria responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:</b> SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL
<b>2. UG SIAFI</b> <b>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:</b> Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - 810006/00001 <b>Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:</b> Coordenação-Geral de Educação em Direitos Humanos / Departamento de Promoção e Educação em Direitos Humanos - 810006/00001
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>
<b>1. Unidade Descentralizada e Responsável</b> <b>Nome do órgão ou entidade descentralizada:</b> Universidade Federal de Goiás <b>Nome da autoridade competente:</b> Angelita Pereira de Lima <b>Número do CPF:</b> 363.357.701-72 <b>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:</b> FACE - Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas <b>Nome da Fundação executora:</b> Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE
<b>2. UG SIAFI</b> <b>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:</b> 153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS <b>Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:</b> 153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
<b>3. OBJETO:</b> Avaliação da política nacional de direitos humanos, executada nos últimos doze anos na esfera federal, tendo como marco legal a edição do Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, por meio da aplicação de métodos sistemáticos com base em evidências.
<b>4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:</b> <b>Meta 1 -</b> Produção de avaliação executiva da política nacional de direitos humanos, presente nos últimos doze anos na esfera federal, com base no “Guia prático de análise ex post”, editado sob a coordenação da Casa Civil da Presidência da República em 2018; e <b>Meta 2 -</b> Produção de avaliação do desenho da política nacional de direitos humanos, presente nos últimos doze anos na esfera federal, com base na seção do “Guia prático de análise ex post”, editado sob a coordenação da Casa Civil da Presidência da República em 2018. <b>Meta 3 -</b> Produção de boletim das Ações Programáticas direcionadas a públicos-alvo específicos, com conclusões, considerando os públicos com maior número de violações na Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.
<b>5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:</b> O art. 37, §16 da Constituição Federal de 1988, estabelece que órgãos e entidades da administração pública devem realizar avaliação das políticas públicas. A avaliação de políticas públicas, executada como um processo sistemático, integrado e institucionalizado, tem como premissa básica verificar a eficiência da utilização dos recursos públicos e, quando necessário, identificar possibilidades de aperfeiçoamento da ação estatal, com vistas à melhoria dos processos, dos resultados e da gestão. Nesse sentido, no campo dos métodos e práticas de avaliação de políticas públicas, foi elaborado o “Guia prático de análise ex post” em 2018, sob a coordenação da Casa Civil da Presidência da República, como documento orientador legitimado e recomendado pelo Governo Federal para esse fim. Essa espécie de análise é útil para a tomada de decisões ao longo da execução da política – em razão dos resultados geralmente orientarem o gestor a respeito do que aprimorar e, em alguns casos, como fazê-lo – bem como para a melhor alocação de recursos entre as diferentes políticas públicas setoriais.

Tendo isso em vista e considerando a relevância da política nacional de direitos humanos para efetivar, defender e enfrentar violações de direitos garantidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, propõe-se avaliar essa política. Entende-se a política nacional de direitos humanos enquanto conjunto de normas, programas, e projetos que têm sido desenvolvidos e executados pelo Estado brasileiro, em particular pelo Governo Federal, com vistas à efetivação dos direitos humanos. Dentre essas normas, destaca-se o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3, aprovado pelo Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, como um dos instrumentos normativos de implementação da política, do qual diversas outras foram criadas e executadas nos últimos 12 anos. Por sua relevância política, o PNDH-3 consistirá no marco legal da análise a ser realizada. Em que isso pese, a presente avaliação também examinará outros planos, programas e projetos de direitos humanos que tratam de direitos universais, como a saúde, a educação, o desenvolvimento social, a agricultura, o meio ambiente, a segurança pública, o acesso à justiça e à informação, além de outros temas de responsabilidade do estado e de interesse da sociedade civil.

Uma vez que tal política e suas principais normas encontram-se em implementação há anos, faz-se necessária sua avaliação, de modo a compreender e monitorar seu desempenho e resultados alcançados. Para alcançar tal objetivo, serão utilizados dois tipos de avaliações previstas no *Guia de análise ex post*: a avaliação executiva e a avaliação de desenho. A partir destas duas avaliações, buscar-se-á identificar elementos para avaliar a consistência do desenho dos programas, a sua governança e o seu efetivo retorno para a sociedade. Ademais, dada a transversalidade do PNDH-3, bem como a complexidade deste Programa, entende-se que seja de interesse público a disponibilização dos dados coletados durante a realização da pesquisa, após depuração e refinamento das informações. Desta forma, pretende-se disponibilizar sínteses de fácil entendimento para o cidadão comum e a sistematização dos dados coletados, com especial foco em públicos-alvo específicos.

A Universidade Federal do Goiás (UFG), como instituição pública federal de ensino superior, possui, entre suas finalidades promover, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, todas as formas de conhecimento, e cooperar com os poderes públicos, com universidades e com outras instituições científicas, culturais e educacionais. Nesse sentido, a UFG, por meio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas (FACE), possui as qualificações e competência técnica necessárias para celebrar o presente instrumento com o MMFDH com o objetivo de realizar as metas destacadas.

Destaca-se a inclusão da competência da UFG de "assegurar o direito de acesso aos relatórios ou as informações nele contidas até a edição de ato decisório publicado pelo MMFDH, em conformidade ao art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011", tendo em vista se tratar de relatórios preliminares que configuram como documentos para subsidiar tomada de decisão ou ato administrativo específico pela Ministra de Estado, e que serão publicados após a aprovação desta. De modo complementar, o Decreto nº 7.724/2012 dispõe, em seu art. 20, que "o acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizado como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão".

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( X ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim

( ) Não

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Duração em meses	Valor Unit.	Valor Total	Início	Fim
1	Avaliação Executiva	Bolsa Pesquisador Sênior	3	1	R\$ 11.040,00	R\$ 33.120,00	01/09/2022	15/10/2022
		Bolsa Pesquisador Pleno	6	1	R\$ 5.400,00	R\$ 32.400,00	01/09/2022	15/10/2022
		Bolsa Pesquisador Júnior	2	1	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	01/09/2022	15/10/2022
2	Avaliação de Desenho	Bolsa Pesquisador Sênior	3	2	R\$ 11.040,00	R\$ 66.240,00	16/10/2022	10/12/2022
		Bolsa Pesquisador Pleno	6	2	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00	16/10/2022	10/12/2022
		Bolsa Pesquisador Júnior	2	2	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00	16/10/2022	10/12/2022
3	Boletim direcionado a públicos-alvo específicos	Bolsa Pesquisador Sênior	3	2	R\$ 11.040,00	R\$ 66.240,00	11/12/2022	10/03/2023
		Bolsa Pesquisador Pleno	6	2	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00	11/12/2022	10/03/2023
		Bolsa Pesquisador Júnior	2	2	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00	11/12/2022	10/03/2023
	D.A.O Fundação de Apoio				R\$ 35.160,00		09/09/2022 a 10/03/2023	

Demais Custos Indiretos da UFG (Decreto 10429/2020 - água, energia, internet...)	R\$ 35.160,00	09/09/2022 a 10/03/2023
<b>Total</b>	<b>R\$ 421.920,00</b>	

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Setembro/2022	R\$ 263.700,00
Dezembro/2022	R\$ 158.220,00

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039 Pessoa Jurídica (pagamento de bolsa pesquisador)	NÃO	R\$ 351.600,00
339039 (D.A.O e demais custos indiretos da UFG)	SIM	R\$ 70.320,00

#### 12. PROPOSIÇÃO

ANGELITA PEREIRA DE LIMA  
Reitora Universidade Federal de Goiás

#### 13. APROVAÇÃO

EDUARDO MIRANDA FREIRE DE MELO  
Secretário Nacional Substituto de Proteção Global



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira De Lima, Reitora**, em 19/12/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3411161** e o código CRC **1B6F34E5**.